



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 22/2013**

**Brasília, DF, 31 de maio de 2013.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 22/2013**

**Brasília, DF, 31 de maio de 2013.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA**

##### **CASA CIVIL**

#### **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

##### **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2013.**

Altera o Anexo à Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, para dispor sobre o Termo de Classificação de Informação.....7

#### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

##### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.361-MF/SRF, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária.....8

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 401, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....10

##### **PORTARIA Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

Altera e insere dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....12

##### **PORTARIA Nº 403, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de Comando do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.....16

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 80 EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Constitui grupo de trabalho para a atualização das Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército.....19

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 98-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

Aprova as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.....20

### **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 1.638-MD/EMCFA, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

Constituição de Grupos de Trabalho com a finalidade de revisar a proposta de Publicação "Doutrina de Inteligência Operacional para as Operações Conjuntas – MD32-M-01".....28

#### **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 472, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

Designação para exercer função de membro titular em conselho fora da Força.....28

#### **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

### **PORTARIA Nº 229-MCidades, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Composição do Conselho Nacional de Trânsito.....29

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 303, DE 6 DE MAIO DE 2013.**

Apostilamento.....29

### **PORTARIA Nº 346, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Designação de oficial.....30

### **PORTARIA Nº 359, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

Nomeação de oficial.....30

### **PORTARIA Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de evento no exterior.....30

### **PORTARIA Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de evento no exterior.....31

### **PORTARIA Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de eventos no exterior.....31

### **PORTARIA Nº 366, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de evento no exterior.....31

### **PORTARIA Nº 367, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de evento no exterior.....32

### **PORTARIA Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....32

### **PORTARIA Nº 369, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

Designação para participar de evento no exterior.....32

<b><u>PORTARIA Nº 370, DE 21 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praças.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militar.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militares.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).....	34
<b><u>PORTARIA Nº 378, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Curso Avançado de Defesa Sul-Americana (CAD-SUL).....	35
<b><u>PORTARIA Nº 379, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).....	35
<b><u>PORTARIA Nº 380, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 381, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 382, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 384, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Agregação de oficial-general.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 385, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 386, DE 23 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 390, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 391, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	38

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 99-DGP, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 100-DGP, DE 22 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	39

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 042-DECEX, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.. 39

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 185 -SGEX, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEX) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.....40

## **4ª PARTE**

## **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
  
**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA**  
  
**CASA CIVIL**

**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Altera o Anexo à Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, para dispor sobre o Termo de Classificação de Informação.

A **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**, tendo em vista o disposto no art. 54 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no art. 58 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, Anexo à Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, da CMRI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º Os demais integrantes da Secretaria-Executiva serão designados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República entre servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, militares da ativa das Forças Armadas ou empregados públicos, para a realização de atividades técnicas e administrativas da Comissão e tratamento da informação sigilosa". (NR)

**CAPÍTULO V**

**DA REAVALIAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DESCLASSIFICAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Art. 15-A. A decisão de classificação, desclassificação, reclassificação, prorrogação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, nos termos do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 15-B. A cópia do TCI de informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto será encaminhada à Secretaria-Executiva da Comissão por meio de sistema eletrônico, que utilizará recursos criptográficos adequados ao grau de sigilo, observadas as medidas destinadas a garantir o sigilo, a inviolabilidade, a integridade e a autenticidade da informação, cuja segurança será sistematicamente aferida e atestada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º Somente servidores credenciados para o tratamento de informações classificadas, na forma do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, poderão utilizar ou ter acesso ao sistema eletrônico de que trata o *caput*.

§ 2º O sistema eletrônico de que trata o *caput* deverá manter controle e registro dos acessos e das transações realizadas.

§ 3º A cifração e a decifração de informação classificada em qualquer grau de sigilo utilizarão recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado.

§ 4º A Secretaria-Executiva informará ao remetente o recebimento do TCI por meio eletrônico.

(Resolução publicada no DOU nº 100, de 27 MAIO 13 - Seção 1).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.361-MF/SRF, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MF/MinC Nº 43, de 5 de março de 1998, que incorpora à legislação nacional a Resolução do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL nº 122, de 13 de dezembro de 1996, no art. 355, no parágrafo único do art. 358, no art. 364, no § 2º do art. 368, no inciso II do *caput* e no inciso I do § 1º do art. 370, no art. 372, no § 4º do art. 373, nos arts. 377 e 432, no § 2º do art. 435, nos arts. 436 e 438, no § 2º do art. 444 e no art. 448 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, e no art. 15 da Convenção Relativa à Admissão Temporária (Convenção de Istambul), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 563, de 6 de agosto de 2010, e promulgada pelo Decreto nº 7.545, de 2 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Os regimes aduaneiros especiais de admissão e de exportação temporária serão aplicados na forma e nas condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Serão adotados procedimentos diferenciados, conforme o disposto no Capítulo III desta Instrução Normativa, na aplicação dos regimes aduaneiros de admissão temporária e de exportação temporária, com suspensão total do pagamento dos tributos, a bens ou materiais:

I - destinados a competições e exibições desportivas internacionais;



- II - para emprego militar;
- III - relacionados a visitas de dignitários estrangeiros;
- IV - relacionados a atividades de lançamento de satélites;
- V - destinados a manutenção e reparos na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAA);
- VI - para atividades de caráter humanitário;
- VII - ao amparo da Convenção de Istambul;
- VIII - de caráter cultural/Mercosul;
- IX - de caráter cultural/demais países;
- X - para pesquisa científica;e
- XI - integrantes de bagagem.

Parágrafo único. Serão adotados procedimentos diferenciados na aplicação dos regimes de que trata o *caput*, também, a:

- I - veículos;
  - II - embarcações
  - III - aeronaves; e
  - IV - unidades de carga e embalagens.
- .....

Art. 59. A unidade da RFB de entrada dos bens no País deverá encaminhar as informações, prestadas pelo viajante ou responsável, nos termos do § 2º do art. 57, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército, da Região Militar com jurisdição sobre o local de entrada dos bens.

§ 1º As informações serão encaminhadas ao órgão do Comando do Exército até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrada dos bens no País.

§ 2º No caso de as informações serem prestadas na forma do inciso II do § 3º do art. 57, a unidade da RFB deverá encaminhar ao órgão do Comando do Exército cópia do documento recebido do Ministério das Relações Exteriores, devendo nele estar averbadas as datas do desembarço aduaneiro de entrada e de saída dos bens.

Art. 60. Serão desembaraçados, sem quaisquer formalidades, os brindes de pequeno valor, alusivos ao evento, trazidos como bagagem acompanhada.

.....

(Portaria Normativa e seus anexos publicada na íntegra no DOU nº 98, de 23 MAIO 13 - Seção 1, páginas 30 a 36).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir a letra d) no inciso XXV, do art. 13, dos Uniformes Básicos, do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 .....

.....

XXV - uniforme 5º D

a) .....

b) .....

c) .....

d) uso facultativo com o gorro com pala camuflado:



Figura 24 C

1. atividades individuais; e

2. atividades coletivas onde os militares estejam cumprindo a rotina diária da OM.” (NR)

Art. 2º Incluir a letra d) no inciso XXI, do art. 15, dos Uniformes Básicos, do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 .....

.....

XXI - uniforme 5º D

a) .....

b) .....

c) .....

d) uso facultativo com o gorro com pala camuflado:



Figura 44 B

1. atividades individuais; e

2. atividades coletivas onde as militares estejam cumprindo a rotina diária da OM.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera e insere dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI, do arts. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que põe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II do art. 18 do Capítulo IV (Das Peças Complementares) e III do art. 29 do Capítulo V (Das Insígnias) e inserir os incisos IV e V nos art. 29 e 30 e incisos V, VI e VII nos arts. 31 e 32, do Capítulo V, do anexo B, ambos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. As condições para a posse, o uso, e a descrição das peças complementares específicas dos uniformes de que trata este Anexo, são as seguintes:

I - .....

II - alamar de Colégio Militar:



Fig 91 - Alamar de Colégio Militar

a) as condições para a posse devem ser definidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

b) deve ser usado com os uniformes 2º B CM, 3º A CM, 3º B CM, 4º A CM e 4º B CM masculinos; 2º B CM, 3º A CM e 3º B CM femininos; jaqueta e japona azul marinho; e

c) .....” (NR)

“Art. 29. O uso e a descrição da insígnia de Oficial-Aluno obedecem às seguintes prescrições;

I - .....

II - .....

III - apresenta um galão com 60mm de comprimento por 8mm de largura, bordado em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro ou garança, sobre um retângulo de tecido azul-turquesa ou cáqui, que excede de 2mm o comprimento e a largura do galão, mantendo-se um intervalo de 2mm entre os galões;

IV - usada sobre um quadrado, na jaqueta ou japonsa azul marinho, ficando a 4/5 (quatro quintos) de comprimento, a partir da bainha inferior, tangenciando a costura do fechamento do lado esquerdo; e

V - apresenta um galão com 35mm de comprimento por 3mm de largura, bordado em linha 100% poliéster 120 na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50mm de lado e orla bordada de 3mm na cor garança, mantendo-se um intervalo de 2mm entre os galões, assim dispostos:

- a) Coronel-Aluno: 6 galões;
- b) Tenente-Coronel-Aluno: 5 galões;
- c) Major-Aluno: 4 galões;
- d) Capitão-Aluno: 3 galões;
- e) 1ª Tenente-Aluno: 2 galões;
- f) 2ª Tenente-Aluno: 1 galão.

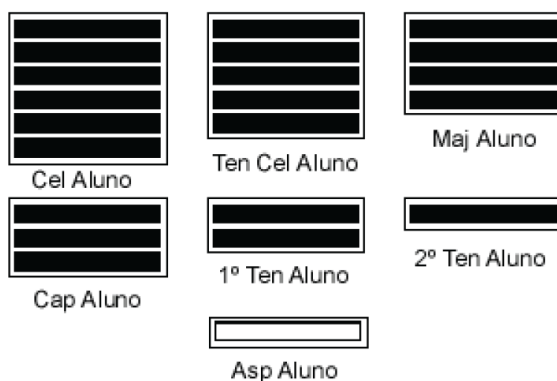


Fig 107 - Insígnia de Oficial e Aspirante-a-Oficial-Aluno

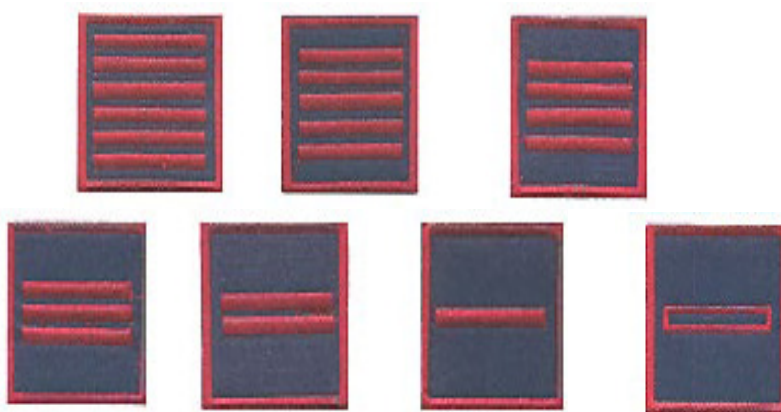


Fig 107 A - Insígnia de Oficial e Aspirante-a-Oficial-Aluno para jaqueta e japonsa azul marinho” (NR)

“Art. 30. O uso e a descrição da insígnia de Aspirante-a-Oficial-Aluno obedecem às seguintes prescrições:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - usada sobre um quadrado, na jaqueta ou japonsa azul marinho, ficando a 4/5 (quatro quintos) de comprimento, a partir da bainha inferior, tangenciando a costura do fechamento do lado esquerdo; e

V - apresenta um galão vazado com 35mm de comprimento por 3mm de largura, bordado apenas em seu contorno, em linha 100% poliéster 120 na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50mm de lado e orla bordada de 3mm na cor garança.” (NR)

“Art. 31. O uso e a descrição da insígnia de Subtenente-Aluno obedecem às seguintes prescrições:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - usada sobre um quadrado, na jaqueta ou japonsa azul marinho, ficando a 4/5 (quatro quintos) de comprimento, a partir da bainha inferior, tangenciando a costura do fechamento do lado esquerdo;

VI - apresenta um losango vazado com 35mm de comprimento por 20mm de largura, bordado apenas em seu contorno, em linha 100% poliéster 120 na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50mm de lado e orla bordada de 3mm na cor garança; e

VII - para a banda de música, será acrescentada à insígnia uma harpa com 25mm de comprimento e 20mm de largura, bordada em linha 100% poliéster 120 na cor garança.

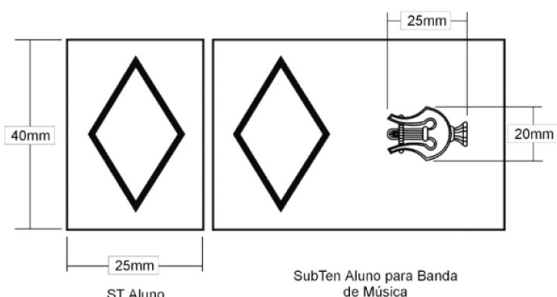


Fig 108 - Insígnia de Subtenente-Aluno



Fig 108 A - Insígnia de Subtenente-Aluno para jaqueta e japonsa azul marinho” (NR)

“Art. 32. O uso e a descrição da insígnia de Praça-Aluno obedecem às seguintes prescrições:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - usada sobre um quadrado, na jaqueta ou japonsa azul marinho, ficando a 4/5 (quatro quintos) de comprimento, a partir da bainha inferior, tangenciando a costura do fechamento do lado esquerdo;

VI - é constituída de divisas em ângulo reto com o vértice para cima e abertura de 35mm na base, tendo os lados 25mm de comprimento e 3mm de largura, separadas uma da outra de 2mm e bordadas em linha 100% poliéster 120 na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50mm de lado e orla bordada de 3mm na cor garança; e

VII - para a banda de música será acrescentada à insígnia uma harpa com 25mm de comprimento e 20mm de largura, bordada em linha 100% poliéster 120 na cor garança.

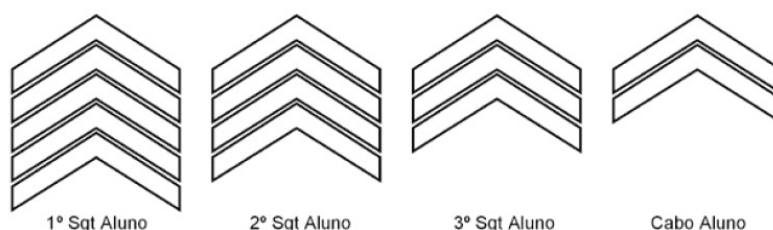


Fig 109 - Insígnia de Praça-Aluno



Fig 109 A - Insígnia de Praça-Aluno para jaqueta e japonsa azul marinho

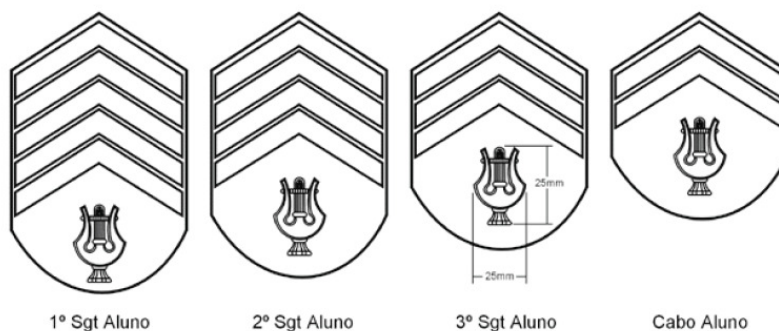


Fig 110 - Insígnia de Praça-Aluno para a banda de música



Fig 110 A - Insígnia de Praça-Aluno para a banda de música para jaqueta e japonsa azul marinho” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de Comando do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, com sede em Brasília-DF, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 148, de 18 de março de 1998.



## ANEXO A

### DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

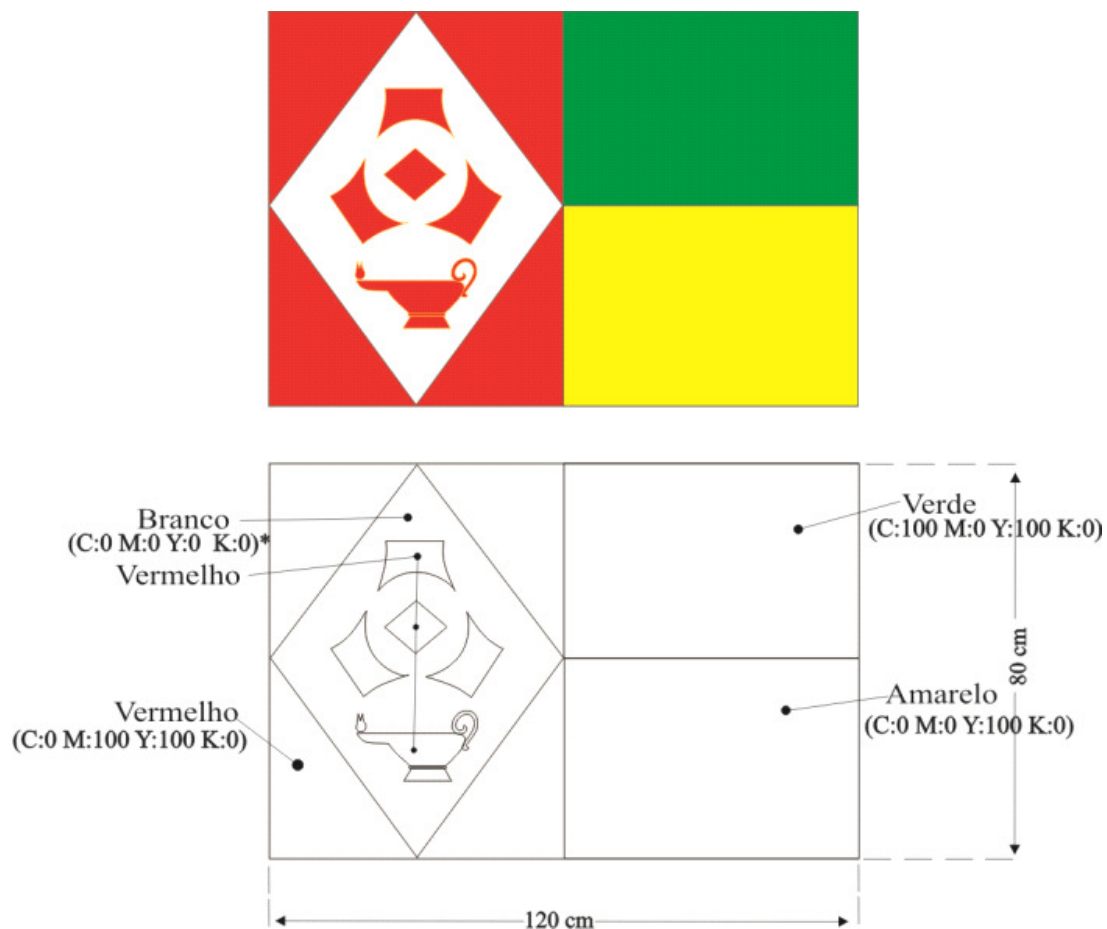


CDS fonte: GeoSlab703 XBd BT

\* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**.

## ANEXO B

### INSÍGNIA DE COMANDO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

\* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 80 EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Constitui grupo de trabalho para a atualização das Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a atualização das Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército, de acordo com o que prevê a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, aprovada pela Portaria nº 49-EME, de 8 de abril de 2013, com a seguinte constituição:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Exército (Presidente);
- II - 1(um) oficial superior do Comando Logístico;
- III - 1(um) oficial superior do Comando Militar do Planalto;
- IV - 1(um) oficial superior do Comando da 11ª Região Militar;
- V - 1(um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres;
- VI - 1(um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- VII - 1(um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção;
- VIII - 1(um) oficial superior do Departamento-Geral do Pessoal;
- IX - 1(um) oficial superior do Estado-Maior do Exército;
- X - 1(um) oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército;
- XI - 2(dois) oficiais superiores da Secretaria-Geral do Exército; e
- XII - 1(um) oficial superior da Prefeitura Militar de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar uma proposta de atualização das Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército, definindo suas especificidades e outros aspectos julgados pertinentes, até 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 98-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 039-DGP, de 15 de março de 2011.

### **NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art
CAPÍTULO - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO.....	2º
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3º/4º
CAPÍTULO IV - DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO E DAS ÁREAS DE LAZER DE CATEGORIA “B”.....	5º/6º
CAPÍTULO V - DOS ANTECEDENTES.....	7º/8º
CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES.....	9º/12
CAPÍTULO VII - DAS PRIORIDADES.....	13
CAPÍTULO VIII - DAS AÇÕES A REALIZAR.....	14/16
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17/23

Anexos:

ANEXO A - MODELO DA “FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA”.

ANEXO B - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

# **NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes normas têm por finalidade apresentar as diretrizes que subsidiarão as OM gestoras de Hotel de Trânsito (HT), categorias “A”, “B” e “C”, e Área de Lazer (AL), categoria “B”, na solicitação de recursos por ND para alocação de recursos do Programa Pé-na-Estrada.

## **CAPÍTULO II DO OBJETIVO**

Art. 2º O objetivo destas normas é sistematizar as ações a serem implementadas pelas OM gestoras, para que os HT e as AL categoria B venham a ser contemplados com recursos do Programa Pé-na-Estrada.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º A Legislação Básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990;

II - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IG 30-52), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 134, de 19 de março de 2007;

III - Diretrizes para as Áreas de Lazer sediadas em imóveis da União jurisdictionados ao Comando do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 739, de 27 de novembro de 2003; e

IV - Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52), aprovadas pela Portaria nº 221-DGP, de 3 de outubro de 2007.

Art. 4º Para fins destas Normas define-se:

I - Hotel de Trânsito categorias “A” (luxo), “B” (Padrão) e “C” (Simples), classificação dada pela pontuação de 1.710, 870 e 460, respectivamente, obtida de acordo com o Anexo G - Matriz de Avaliação e Classificação da Port nº 221-DGP, de 3 de outubro de 2007, em função dos serviços prestados, os sistemas de gestão adotados, as instalações e equipamentos disponíveis e as áreas existentes no mesmo que, analisados em conjunto, possibilitam aferir os níveis de conforto e atendimento oferecidos aos hóspedes;

II - Área de Lazer categoria "A": os círculos militares, os grêmios, os clubes, as associações, as agremiações recreativas e as demais associações congêneres cujas diretorias se reportam diretamente ao comandante, chefe ou diretor de organização militar de maior precedência hierárquica do Exército, na guarnição e possuem personalidade jurídica própria; e

III - Área de Lazer categoria "B": as áreas de lazer localizadas no perímetro interno ou vila militar de determinada organização militar, regidas por normas gerais de ação (NGA) e sem personalidade jurídica própria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO E DAS ÁREAS DE LAZER DE CATEGORIA “B”**

Art. 5º Tendo em vista o papel social desempenhado pelos HT e AL em benefício da família militar, os comandantes deverão estimular sua criação e organização, bem como orientar e apoiar as atividades ali desenvolvidas.

Art. 6º Para fins de alocação de recursos financeiros, os HT e as AL deverão estar cadastradas.

§ 1º As AL deverão estar classificadas na categoria “B”, que são as localizadas no perímetro interno ou vila militar de determinada organização militar, regidas por normas gerais de ação (NGA) e sem personalidade jurídica própria, conforme definição prevista na Portaria do Comandante do Exército nº 739, de 27 de novembro de 2003.

§ 2º Deixarão de ser contemplados com recursos do Programa Pé-na-Estrada, no ano considerado, os HT e as AL de categoria “B”, não cadastrados no Portal da DCIPAS, até a data de fechamento das planilhas.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ANTECEDENTES**

Art. 7º O Programa Pé-na-Estrada destina-se a reformar, modernizar e reaparelhar os HT e as AL, categoria “B”, onde se incluem os círculos militares, os clubes, as agremiações recreativas, as associações, as áreas de lazer de OM e outras associações congêneres instaladas em imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

Art. 8º O Programa contribui com a melhoria dos HT e das AL de categoria “B” e, por conseguinte, com os benefícios sociais disponibilizados ao público interno, como a ampliação da oferta de hospedagem com bom padrão de atendimento e preços acessíveis.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DIRETRIZES**

Art. 9º A reforma, modernização e reaparelhamento de HT e de AL de categoria “B” deverá ficar restrita ao mínimo indispensável.

Art. 10. Deverão ser adotados mecanismos que permitam a continuidade da cultura de excelência na hospitalidade, com ênfase para a necessidade de formar e aperfeiçoar mão-de-obra hoteleira em todos os níveis de gerenciamento.

Parágrafo único. A formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra hoteleira, em todos os níveis de gerenciamento, ficarão a cargo da DCIPAS, de modo centralizado, ou quando por ela autorizado, no âmbito da Região Militar enquadrante.

Art. 11. Os recursos arrecadados com a hospedagem nos HT e com as contribuições sociais e exploração econômica nas AL de categoria “B” deverão ser aplicados, exclusivamente, nessas instalações, sendo vedada à utilização para outros fins (Código GRU 22694-7 - Código Conta 1.6.0.0.21.00 - Fonte de Recursos Detalhada 250270006).

Parágrafo único. A UG deverá utilizar o módulo “crédito” do Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) para solicitação de créditos referentes aos recursos próprios.

Art. 12. As OM responsáveis por HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” deverão utilizar as ferramentas preconizadas pelo Sistema de Excelência do Exército na gestão destas atividades.

## **CAPÍTULO VII DAS PRIORIDADES**

Art. 13. Para definir as OM gestoras de HT (todas as categorias) e as AL de Categoria “B”, a serem contempladas com recursos do Programa Pé-na-Estrada, serão consideradas as seguintes prioridades:

I - para os hotéis de trânsito:

a) quanto à destinação:

1. primeira prioridade - para os HT destinados a subtenentes e sargentos;
2. segunda prioridade - para os HT destinados a oficiais; e
3. terceira prioridade - para os HT destinados a cabos e soldados.

b) quanto à localização:

1. primeira prioridade - para os HT de guarnições localizadas na área do Comando Militar da Amazônia;
2. segunda prioridade - para os HT de guarnições localizadas na área do Comando Militar do Oeste; e
3. terceira prioridade - para os HT de guarnições localizadas em áreas de grande demanda (maior taxa de ocupação anual).

II - para as áreas de lazer:

a) quanto à destinação:

1. primeira prioridade - para as AL de categoria “B” destinadas a subtenentes e sargentos;
2. segunda prioridade - para as AL de categoria “B” destinadas a oficiais; e
3. terceira prioridade - para as AL de categoria “B” destinadas a cabos e soldados.

b) quanto à localização:

1. primeira prioridade - para as AL de categoria “B” de guarnições e OM localizadas nas áreas do Comando Militar da Amazônia;
2. segunda prioridade - para as AL de categoria “B” de guarnições e OM localizadas nas áreas do Comando Militar do Oeste; e
3. terceira prioridade - para as AL de categoria “B” de guarnições localizadas em áreas com poucas opções de lazer.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS AÇÕES A REALIZAR**

Art. 14. Pelas Organizações Militares:

I - As Organizações Militares deverão elaborar levantamento das necessidades em recursos, por natureza de despesa (ND), discriminando detalhadamente e justificadamente, em planilha própria prevista nestas Normas (Anexo A), para a realização de reformas de pequeno porte e para a aquisição de móveis, aparelhos e utensílios, necessários ao melhor funcionamento do HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” sob a sua responsabilidade, considerando os meios disponíveis e os recursos arrecadados para emprego obrigatório nessas instalações; e

II - encaminhar as necessidades, em ordem de prioridade, para a Região Militar à qual estão vinculadas, até o último dia útil do mês de novembro do ano “A-1”, conforme modelo constante do anexo a estas normas.

Art. 15. Pelas Regiões Militares:

I - consolidar as solicitações de recursos encaminhadas pelas OM que lhe são vinculadas;

II - verificar os HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” que necessitem de reforma, realizando levantamento detalhado das necessidades em recursos, por ND;

III - estabelecer as prioridades para o atendimento, em ordem crescente e independentemente de ser HT (todas as categorias) ou AL de Categoria “B”, registrando-as na Ficha de Solicitação de Recursos;

IV - propor, justificadamente, quando for o caso, as guarnições onde devam ser construídos ou ampliados HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B”;

V - Os recursos para atender a ampliação e construção dos HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” deverão ser planejados conforme determina o § 1º, do art. 18; e

VI - encaminhar à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

(DCIPAS), até o último dia útil do mês de fevereiro do ano “A”, de forma consolidada, as solicitações de recursos recebidas das OM e mais as que forem propostas pela própria RM, observando o modelo constante do anexo e a prioridade atribuída. A não remessa à DCIPAS pela RM até esta data, excluirá as OM da RM considerada, de receber recursos referentes ao Programa, naquele ano.

Parágrafo único. As solicitações intempestivas poderão ser admitidas apenas em casos emergenciais devidamente comprovados e justificados pelo Cmt RM solicitante em expediente dirigido ao Diretor da DCIPAS.

Art. 16. Pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

I - estudar as necessidades e as propostas encaminhadas pelas Regiões Militares;

II - ligar-se com as OM interessadas, se for o caso, para complementar os dados conhecidos;

III - estabelecer a ordem de prioridade para o atendimento, de acordo com os critérios destas normas, a disponibilidade de recursos e as informações das RM; e



IV - submeter ao Chefe do Departamento-Geral de Pessoal, até o final do mês de abril do ano “A”, para aprovação, a proposta para o direcionamento de recursos no ano “A”, considerando os dados explicitados no presente documento, a qual deverá ser remetida à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) para despacho com Cmt Ex por intermédio do Secretário de Economia e Finanças.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Os recursos financeiros do Programa Pé-na-Estrada, recebidos pelas unidades gestoras, deverão ser aplicados, exclusivamente, ao fim a que se destinam, ou seja, reformar, modernizar e reequipar os HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B”.

Art. 18. Não serão considerados os pedidos de recursos para atender a vida vegetativa dos HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B”, tais como pagamento de água, luz, telefone, correios, internet, viaturas administrativas de qualquer tipo, material de expediente e para atender itens pessoais dos hóspedes tais como *amenities*, cosméticos disponibilizados aos hóspedes, contratação de músicos e *buffet*, entre outros, que deverão ser supridos com recursos próprios do HT e AL.

§ 1º Os recursos para atender a ampliação e construção dos HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” deverão ser planejados conforme determina o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), através das fichas modelo 18, modelo 20 e sistema OPUS, entre outros.

§ 2º De posse da planilha de solicitação de recursos a DCIPAS se reserva ao direito de realizar os cortes necessários quando a discriminação dos itens não for razoável com a atividade dos HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” ou que estejam em desacordo com os objetivos dos mesmos, ou que não atendam as orientações normativas da Diretoria quanto ao alcance social.

Art. 19. A aplicação e o controle desses recursos ficarão sob a responsabilidade da UG e estarão sujeitos à fiscalização do DGP, DCIPAS, da RM de vinculação e do órgão de controle interno.

§ 1º A liberação de recursos para reforma de HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão sua execução fiscalizada prioritariamente pela DCIPAS, enquanto que os abaixo deste valor, serão fiscalizados pela RM enquadrante, quando da execução das suas Visitas de Orientação Técnica (VOT).

§ 2º Após o recebimento dos recursos e sua aplicação, as OM que possuem HT (todas as categorias) e AL de Categoria “B” inseridos em suas responsabilidades deverão realizar a prestação de contas, inclusive com apresentação fotográfica do antes e do depois.

Art. 20. Por vedação do Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990, os HT e as AL que possuírem personalidade jurídica próprias não farão jus aos recursos do Programa Pé-na-Estrada, enquanto permanecerem nesta situação.

Art. 21. Os Comandos de RM que possuem OM administrando Casas de Hóspedes deverão estimular a transformação das mesmas em HT, no mínimo, na categoria C, para que possam pleitear recurso deste Programa.

Art. 22. As solicitações de recursos do Programa Pé-na-Estrada deverão estar de acordo com o estipulado nestas Normas.

Art. 23. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por proposta da DCIPAS.

**ANEXO A**  
**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA**

**MODELO**  
(Cabeçalho completo da OM)

RM

OM Gestora  Cidade  UF

Código da UG  Número de Registro do Próprio Nacional   
(Cód SIAFI)

Denominação

Do HT ou AL

Destinação  Quantidade de pessoas beneficiadas   
OF-STen/Sgt -Misto-Cb/Sd

Recursos recebidos (último 2 anos) ND 30  ND 39  ND 52

**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS POR ND (VALORES EM R\$)**

**ND 30**

PRIOR	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>TOTAL ND 30</b>			

**ND 39**

PRIOR	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>TOTAL ND 39</b>			

**ND 52**

PRIOR	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>TOTAL ND 52</b>			

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cmt/Ch/Dir da UG

**PRIORIDADE ATRIBUÍDA PELA REGIÃO À SOLICITAÇÃO DO RECURSO:**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cmt da RM

## ANEXO B

### MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA

##### 1. Identificação da OM

a. OM :

b. COD UG :

##### 2. Referência (ofício de solicitação de recurso):

##### 3. Descrição sucinta da aquisição e/ou do Serviço (Obra) executado:

- Serviços executados:

- Aquisições:

##### 4. Fotos das Instalações (mínimo de 6 fotos coloridas para cada situação)

a. Antes:

b. Depois:

##### 5. Quadro de Emprego de Recursos

###### a. Recursos Recebidos

Nº NC	VALOR	ND	DATA DA EMISSÃO NC

###### b. Recursos Empregados

Nº NE	VALOR	ND	DATA DA EMISSÃO NE

###### c. Recursos não empregados

Nº NC	ND	Valor	Data Devolução	Motivo

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Cmt/Ch OM

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.638-MD/EMCFA, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Constituição de Grupos de Trabalho com a finalidade de revisar a proposta de Publicação "Doutrina de Inteligência Operacional para as Operações Conjuntas - MD32-M-01".

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013; o inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559-MD, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Constituir Grupos de Trabalho (GT), no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas com a participação de representantes das Forças Armadas, com a finalidade de revisar a proposta de Publicação "Doutrina de Inteligência Operacional para as Operações Conjuntas - MD32-M-01".

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes militares:

.....

c. Do Exército Brasileiro:

- Cel PEDRO BARBOSA DE SOUZA FILHO (titular);
- Maj LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES (titular); e
- Cel MARCOS ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA (suplente).

.....

Art. 3º O Facilitador do GT poderá autorizar a participação nas reuniões de convidados, atendendo a prévia solicitação de membro do respectivo Grupo, desde que o fato não onere o Ministério da Defesa.

Art. 4º O GT deverá concluir o trabalho até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 99, de 24 MAIO 13 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Designação para exercer função de membro titular em conselho fora da Força.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º do Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar o Gen Bda Eng Mil HILDO VIEIRA PRADO FILHO, para exercer a função de membro titular do Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), na qualidade de representante do Comando do Exército do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div EMÍLIO CARLOS ACOCELLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Portaria publicada no DOU nº 100, de 27 MAIO 13 - Seção 2).

### **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 229-MCidades, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Composição composição do Conselho Nacional de Trânsito.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, considerando o teor do Ofício nº 1-GPG4/GPG/SCmdo Log, de 27 de março de 2013, do Subcomandante Logístico do Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, e o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 256, de 24 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2011, seção 2, página 42, que dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

IV

.....

a) Titular: DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA;

b) Suplente: WALACE PAYSAN GOMES."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
(Portaria publicada no DOU nº 98, de 23 MAIO 13 - Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 303, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 303, de 6 de maio de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 17 de maio de 2013, relativa à designação do Cap Art GERALDO GOMES DE MATTOS NETO e do 2º Sgt Inf RODRIGO FERNANDES DA SILVA, ambos da Cia Prec Pqdt, para participar do Exercício *Lone Paratrooper/2013* (Atv PVANA X13/500), na cidade de *León*, no Reino da Espanha, no período de 25 de maio a 2 de junho de 2013.

### **APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "...no período de 25 de maio a 2 de junho de 2013...", **LEIA-SE**: "...no período de 20 de maio a 2 de junho de 2013...".

PORTARIA Nº 346, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G JORGE JOSÉ LIANE.

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Art WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA.

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA, do COTER, e o Ten Cel Inf ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA, do EME, para participar da Conferência Especializada de Procedimentos, Educação e Treinamento em Operações de Manutenção da Paz do XXX Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos - CEA (Atv PVANA X13/438), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 2 a 8 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM BRUNO MORATO ARNAUT, do Cmdo 12ª Bda Inf L, para participar do *INCOSE International Symposium of 2013* (Atv PVANA Inopinada X13/695), na cidade de *Philadelphia*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 29 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total referente a diárias para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de eventos no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

a Maj QEM ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA, do IME, para participar do *11<sup>th</sup> International Symposium on Fiber Reinforced Concret* e da *17<sup>th</sup> International Conference on Composite Structures* (Atv PVANA Inopinada X13/680), nas cidades de Porto e Guimarães, na República Portuguesa, no período de 15 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM VINICIUS CORREA DAMASO, do EME, para participar da Conferência sobre Ciência e Tecnologia - PrepCom/CTBTO (Atv PVANA Inopinada X13/646), na cidade de *Viena*, na República da Áustria, no período de 15 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj Com ANTONIO HANNESCH JUNIOR e o Maj Com LEONARDO BAPTISTA SILVA PEREIRA, ambos do CComGEx, para participar do Seminário de Comando e Controle (Atv PVANA Inopinada X13/676), na cidade de *Arlington*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG, para participar da Reunião de Grupo de Especialistas Governamentais - GGE - Registro de Armas Convencionais (Atv PVANA X13/447), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 369, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve



## DESIGNAR

o Cel Inf ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA e o 1º Sgt Av JOSÉ CARLOS SALDANHA KOZIOL, ambos da DMAvEx, para participar da 50ª Feira Internacional de Aeronáutica e do Espaço de Paris - *Le Bourget* (Atividade PVANA X13/298), na cidade de *Paris*, na República Francesa, no período de 15 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 370, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Maj SAREx MARCOS DA COSTA RAMOS, do Cmdo CMA, para frequentar o Curso de Pastoral Castrense sobre o Perfil e Formação do Capelão Militar (Atv PCENA V13/467), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 22 de junho a 20 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Designação de praças.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Com SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS; e

1º Sgt Com ALEXANDRE SANTOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre - RS), o Cap Inf LUIZ FELIPE CARRETT DE VASCONCELOS.

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

Cap Art ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR;  
Cap Cav ALEXANDRO DA COSTA DE LIMA;  
Cap Inf JOÃO CARLOS DUQUE;  
Cap Inf RONAY SOUZA DINIZ; e  
Cap Inf VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2013, no Câmpus Brasília-DF, no período de 27 de agosto a 25 de outubro de 2013:

Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, da D Abst;  
Cel Eng ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE, da D Patr;  
Cel Art EUZIMAR KNIPPÉL DO CARMO, do COTER; e  
Cel Inf SERGIO LUIZ TRATZ, do EME.

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Curso Avançado de Defesa Sul-Americana (CAD-SUL).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf OMAR TUMAS, do EME, para frequentar o Curso Avançado de Defesa Sul-Americana (CAD-SUL), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2013, no Câmpus Rio de Janeiro-RJ, no período de 3 de setembro a 7 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2013, no Câmpus Rio de Janeiro-RJ, no período de 29 de julho a 14 de novembro de 2013:

Ten Cel Inf CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES, do Cmdo CMO;  
Ten Cel Inf CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA, do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz;  
Ten Cel QMB CHARLES HENRIQUE DELAGE MOURA, do Cmdo 10ª RM;  
Ten Cel Cav FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA, do Cmdo Av Ex;  
Ten Cel Eng JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO, do Cmdo CMS;  
Maj Art ALEXANDRE POLO, da AMAN;  
Maj Cav ANDRÉ BOU KHATER PIRES, do Cmdo CMA;  
Maj Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz;  
Maj Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do Cmdo CMA;  
Maj Art LEANDRO FERNANDES MORAES, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl;  
Maj Art MARCIO DANTAS AVELINO LEITE, do Cmdo AD/5;  
Maj QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO, da EsAO;  
Maj Inf ROBERVAL DE ALMEIDA, do Cmdo 8ª RM/8ª DE; e  
Maj Com RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO, do Cmdo 11ª Bda Inf L.

PORTARIA Nº 380, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## AUTORIZAR

o Maj Inf MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES, do DGP, a participar do *Flight Safety Course* (65PLAMTAX/GABAER/2013), na cidade de *Winnipeg*, no Canadá, no período de 9 a 21 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Gen Bda EDUARDO DINIZ, da DMAvEx, para participar da 47ª Reunião Logística com as Empresas Eurocopter, Turbomeca e Helibrás, da Reunião de Compensação, e em prosseguimento da Reunião de Acompanhamento dos Projetos de Modernização das Frotas Pantera e Esquilo/*Fennec*, e da 50ª Feira Internacional de Aeronáutica e do Espaço de Paris (Atividade PVANA W13/046), nas cidades de *Marignane* e *Paris*, na República Francesa, no período de 8 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DMAvEx, para participar da 47ª Reunião Logística com as Empresas Eurocopter, Turbomeca e Helibrás, da Reunião de Compensação e da Reunião de Acompanhamento dos Projetos de Modernização das Frotas Pantera e Esquilo/*Fennec* (Atividade PVANA W13/049), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 8 a 16 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR;

Cel QMB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO;  
Ten Cel QMB LUCIANO BARCELLOS DE PAULA;  
Cap QAO ALAÔR LUIZ NEVES SAMPAIO; e  
S Ten Av JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CComGEx, e o Maj Com LUIZ FERNANDO COUTO LEITE, do CIGE, para participar do Seminário sobre Inteligência de Comunicações, Análise de Sinais Digitais e Fusão de Dados Oriundos de Sinais; e, em prosseguimento, realizar visita a empresa MEDAV e ao Comando Estratégico de Guerra Eletrônica (Atv PVANA Inopinada X13/675), nas cidades de *Berlin, Uttenreuth e Gelsdorf/Bonn*, na República Federal da Alemanha, no período de 21 de junho a 7 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **ALTERAR**

a contar de 16 de maio de 2013, a agregação do Gen Bda Cmb AMAURI PEREIRA LEITE, passando do art. 81, inciso II, para o art. 81, inciso IV, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art.10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## **PRORROGAR,**

por proposta do Comandante da Escola Superior de Guerra, a nomeação do Gen Bda R/1 (023270401-5) JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2013, para continuar a exercer as tarefas de Coordenador das atividades afetas ao Departamento de Estudos e dos projetos de reestruturação organizacional e acadêmica da Escola Superior de Guerra.

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art.10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## **PRORROGAR,**

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, a nomeação do Gen Bda da R/1 (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2013, para continuar a exercer a tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

PORTARIA Nº 390, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), o S Ten Mus MARÇAL ALVES ANTONIO.

PORTARIA Nº 391, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Com JAILTON CÉSAR PADILHA.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 99-DGP, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## **DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 1º de novembro de 2012, o 1º Ten QEM (010144875-1) FELIPE EDUARDO HADDAD, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 100-DGP, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, à Cap Med (013181754-6) PAULA MENDES DE ANDRADE, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 042-DECEX, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

## CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sargento Aviação-Manutenção (021689384-2) JOSÉ GILDENYS CHARLL DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,429 (nove vírgula quatro dois nove), numa turma de 20 (vinte) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação-Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 185-SGEx, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, alterada pela Portaria nº 428, de junho de 2012, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar desta Comissão, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias no Cerimonial Militar, assim como orientar a sua execução, de acordo com a indicação feita pelos Órgãos de origem, com os seguintes participantes:

- Gen Div ARTUR COSTA MOURA - Presidente da Comissão;
- Cel CELSO KERSUL - Secretário da Comissão;
- Ten Cel FÁBIO E SILVA VIEIRA - representante do Comando de Operações Terrestres;
- Ten Cel FLAVIO MOREIRA MATHIAS - representante do Gabinete do Comandante do Exército;
- Maj DÉCIO ADRIANO DA SILVA - representante da Secretaria-Geral do Exército;
- Maj CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS - representante da Secretaria-Geral do Exército; e
- Cap LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE - representante do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Apoiarão, ainda, a CCMEx, de acordo com o prescrito no inciso III, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, os seguintes militares:

- Maj ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO - representante do CMP;
- Maj NELSON FERREIRA CAMPOS - representante do BGP;
- Maj JAISLER GONÇALVES ARANTES - representante do 1º RCGd; e
- Cap ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR - representante do 32º GAC.



Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 169, de 27 de maio de 2010.

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército